



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Núcleo de Material

Memorando-Circular nº 1/2023/NUMAT/CMP/PRA/REITORIA

Ao(À) Sr(a).: UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA UFPEL

Assunto: Transição para a Nova Lei de Licitações 14.133/2021

Prezados (as),

Considerando:

a) a nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/2021, que será de utilização obrigatória a partir de 1º/04/2023;

b) que os modelos de documentos, em conformidade com a nova lei, foram disponibilizados pela AGU em 23 de dezembro de 2022;

c) o art. 23 § 1º e incisos da lei nº 14.133/2021, que trata do valor previamente estimado para as contratações (pesquisa de preços), o qual se transcreve a seguir:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

d) a instrução normativa SEGES ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento

administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual está anexada a este processo;

e) o art.40 §1 e incisos, que trata do termo de referência, o qual se transcreve a seguir:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art.6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

f) a instrução normativa SEGES ME nº 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital, a qual está anexada a este processo.

Informamos que a elaboração dos pedidos de novas aquisições e/ou contratações da Agenda de Compras 2023, a partir de MARÇO, deverão obedecer as seguintes orientações:

a) com relação ao Termo de referência:

i. haverá alterações para que este documento esteja adequado com a Lei nº 14.133/2021, desta forma para a elaboração dos pedidos de novas aquisições e/ou contratações será necessário aguardar a disponibilidade no SEI dos modelos de Termo de Referência. Vamos divulgar assim que os modelos estiverem disponíveis;

ii. na sequência vamos estar atuando para a realização destas adequações no sistema de compras do cobalto. Até que ocorra esta adequação, e assim que o modelo de documento SEI 'Termo de Referência' estiver disponível, a aba termo de referência do sistema Cobalto terá praticamente todos os seus campos desabilitados, ficando apenas disponível para preenchimento a opção: "3 - Motivação para uso do Pregão na Modalidade de Sistema de Registro de Preço".

b) com relação a pesquisa de preço para composição do valor de referência:

i. deverá estar de acordo com o art. 5º, incisos e parágrafos da IN 65/21 da SEGES/ME e com o art. 23 § 1º e incisos da lei nº 14.133/2021, devendo ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, **e em caso de impossibilidade, apresentar justificativa em campo específico que será disponibilizado no documento termo de referência;**

ii. a pesquisa de preços através de sites eletrônicos, mídia especializada ou diretamente com fornecedores devem ser adotadas como prática subsidiária, suplementar, atendendo as previsões estabelecidas em lei e em regulamento. Quando necessário realizar a busca com estes parâmetros **deverá constar no orçamento o CNPJ, Razão Social da Empresa e a data e horário da pesquisa; A adoção destes parâmetros deverá ser justificada, conforme mencionado no item anterior;**

iii. está disponibilizado na página do Núcleo de Material os seguintes modelos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES e MODELO DE ORÇAMENTO A SER PREENCHIDO PELOS FORNECEDORES, estes modelos deverão ser utilizados quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com fornecedores. Além disso, **esta pesquisa deverá ser formalizada através de e-mail, e este registro deverá ser anexado ao processo**

SEI, além da justificativa da necessidade de utilizar este parâmetro, conforme indicado no item b.i;

c) documentos que deverão ser anexados ao processo SEI de aquisição/contratação:

- i. O arquivo do ETP, gerado no sistema ETP-Digital;
- ii. Documento SEI 'PRA Aprovação do Estudo Técnico Preliminar' assinado pelo Diretor da Unidade Demandante ou pelo Responsável do recurso orçamentário bem como pelo responsável pela elaboração do ETP;
- iii. Formulário de pedido gerado no Sistema de Compras do Cobalto (o material/serviço precisa estar previsto no PCA, caso ele não tenha sido incluído no exercício anterior poderá ser incluído no PCA em mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente);
- iv. Documento SEI 'PRA Autorização para formulário de pedido' devidamente assinado pelo Diretor da unidade demandante;
- v. Documento SEI Termo de Referência Compras/Contratação, devidamente assinado pelo Diretor da unidade demandante;
- vi. Os orçamentos obtidos, em consonância com a instrução normativa SEGES ME nº 65/2021;
- vii. Documento SEI 'PRA Declaração de Veracidade dos Orçamentos', devidamente assinado pelo servidor responsável pela busca dos orçamentos.

Os documentos e tutoriais que estão sendo anexados no link <https://wp.ufpel.edu.br/numat/tutoriais/> , opção 'Orientações conforme Lei 14.133/2021' já estão atualizados.

Estamos trabalhando na atualização dos demais tutoriais constantes na página do Núcleo de Material, assim que finalizarmos as atualizações estaremos divulgando. Após o término destas atualizações estaremos ofertando treinamento às Unidades relacionadas a nova lei de licitações.

Orientamos que, todos os servidores envolvidos com aquisições e contratações em sua Unidade, realizem a leitura da lei e seus normativos constante no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc>.

Reiteramos que ocorreram alterações consideráveis nos parâmetros de pesquisa de preço para composição do valor de referência da licitação e todos os processos de aquisição/contratação deverão vir em consonância com a Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, seguindo as orientações que constam neste documento, **do contrário os processos não serão atendidos.**

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas através dos telefones: (53) 3284.3926/3927, ou e-mail: cmp@ufpel.edu.br, material@ufpel.edu.br ou ainda de forma presencial no endereço Rua Gomes Carneiro, nº 01, bloco A, sala 302, Bairro Porto, CEP 96.010-610, Pelotas, RS.

Atenciosamente,

ANDREIA XAVIER FARIAS

Chefe do Núcleo de Material
(assinado eletronicamente)

ELIARA SANTOS DA SILVA

Coordenadora de Material e Patrimônio
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ELIARA SANTOS DA SILVA, Coordenadora, Coordenação de Material e Patrimônio**, em 10/02/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA XAVIER FARIAS, Chefe, Núcleo de Material**, em 10/02/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2041719** e o código CRC **CC7D816E**.

Referência: Processo nº 23110.003886/2023-04

SEI nº 2041719